

## ESTATUTO DA LIGA 3 COLINAS DE BASQUETEBOL

### CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art. 1º** A Liga 3 Colinas de Basquetebol, doravante denominada "Liga", é uma associação esportiva, de caráter privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regida por este Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis e pelos regulamentos que vierem a ser aprovados.

Parágrafo único: A Liga adquirirá personalidade jurídica com o registro deste Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme previsto no art. 45 do Código Civil.

**Art. 2º** A Liga tem sua sede e foro no município de Franca, podendo, por deliberação da Diretoria, estabelecer sedes ou representações em outras localidades, sempre que for necessário para o cumprimento de seus objetivos.

**Art. 3º** A finalidade da Liga é promover, organizar, regulamentar e incentivar a prática do basquetebol, especialmente na região de atuação, bem como contribuir para o desenvolvimento técnico e social dos envolvidos na modalidade, promovendo valores como a ética, o fair play e a integração comunitária.

**Art. 4º** No cumprimento de suas finalidades, a Liga poderá:

- I. Organizar e coordenar competições de basquetebol em diferentes categorias e níveis;
- II. Promover cursos, clínicas e eventos técnicos voltados ao desenvolvimento do basquetebol;
- III. Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas que compartilhem os mesmos valores e objetivos;
- IV. Administrar fundos destinados à manutenção e crescimento de suas atividades, respeitando os princípios da transparência e da boa gestão.

---

### CAPÍTULO II - DA FILIAÇÃO

**Art. 5º** Poderão filiar-se à Liga equipes de basquetebol que atendam aos requisitos deste Estatuto e dos regulamentos vigentes, mediante solicitação formal e cumprimento das seguintes exigências:

- I. Preenchimento da Ficha de Filiação, assinada por um representante legal da equipe;
- II. Pagamento da taxa de filiação estipulada pela Diretoria, exceto para as equipes fundadoras;
- III. Comprometimento com o cumprimento integral deste Estatuto, dos regulamentos da Liga e das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

**Art. 6º** A filiação será aprovada pela Diretoria da Liga, observados os critérios estabelecidos neste Estatuto, sendo a equipe filiada notificada formalmente da aceitação.

**Art. 7º** A filiação implica o reconhecimento deste Estatuto e a aceitação das normas da Liga, sendo irrevogável enquanto a equipe estiver em conformidade com suas obrigações.

---

### **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS EQUIPES FILIADAS**

**Art. 8º** São direitos das equipes filiadas:

- I. Participar das competições, eventos e atividades promovidas pela Liga;
- II. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, conforme previsto neste Estatuto;
- III. Apresentar propostas e sugestões para aprimoramento das atividades e regulamentos da Liga;
- IV. Receber informações claras e atualizadas sobre as atividades, decisões e deliberações da Liga;
- V. Solicitar prestação de contas da Liga a qualquer momento, respeitados os prazos e formalidades estipulados neste Estatuto.

§ 1º: As solicitações de prestação de contas feitas pelas equipes filiadas deverão ser atendidas pela Diretoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

**Art. 9º** São deveres das equipes filiadas:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos da Liga e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II. Manter regularidade financeira com a Liga, quitando todas as taxas e contribuições estabelecidas nos prazos definidos;
- III. Colaborar para o desenvolvimento do basquetebol, incentivando a prática desportiva e a conduta ética dos atletas e demais membros da equipe;
- IV. Indicar um representante oficial que será responsável pela comunicação com a Liga e o cumprimento das obrigações institucionais;
- V. Participar das Assembleias Gerais, contribuindo para o bom funcionamento da governança da Liga.

---

### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 10º** A administração da Liga será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

---

#### **Seção I - Da Assembleia Geral**

**Art. 11º** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga, composta por todas as equipes filiadas em situação regular, com poderes para decidir sobre todos os assuntos relevantes, em conformidade com este Estatuto.

**Art. 12º** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o relatório anual de atividades e as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria;
- III. Alterar o Estatuto, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das equipes filiadas presentes;

- IV. Aprovar a filiação ou exclusão de equipes, quando cabível;
- V. Deliberar sobre qualquer questão não prevista neste Estatuto, que afete os interesses da Liga.

**Art. 13º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Liga, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) das equipes filiadas.

**Art. 14º** As Assembleias serão convocadas por meio de edital enviado às equipes com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

---

## Seção II - Da Diretoria

**Art. 15º** A Diretoria é o órgão executivo da Liga, responsável pela administração geral, composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário-Geral.

**Art. 16º** Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Administrar as atividades da Liga, coordenar competições, eventos e parcerias;
- III. Gerir os recursos financeiros, apresentando relatórios detalhados ao Conselho Fiscal;
- IV. Convocar as Assembleias e reuniões necessárias para o bom funcionamento da Liga;
- V. Representar a Liga judicial e extrajudicialmente.

§ 1º: A representação judicial e extrajudicial da Liga será exercida pelo Presidente, podendo ser delegada a outro membro da Diretoria, mediante procuração específica.

**Art. 17º** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva dos mesmos membros.

§ 1º: Após o término do segundo mandato consecutivo, os membros da Diretoria poderão se candidatar novamente após um intervalo de, no mínimo, 1 (um) mandato completo.

**Art. 17-A** O processo eleitoral da Diretoria deverá ser realizado em Assembleia Geral, com convocação feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Cada equipe filiada poderá apresentar uma chapa, e o quórum mínimo para validade da eleição será de 50% das equipes filiadas em situação regular. Em caso de empate, o Presidente em exercício terá o voto de desempate.

---

### **Seção III - Da Diretoria Provisória**

**Art. 17-B** O primeiro presidente da Liga 3 Colinas de Basquetebol não será eleito, sendo automaticamente designado o diretor do primeiro torneio realizado pela Liga. Esta disposição se aplica exclusivamente ao primeiro mandato, sem prejuízo das normas eleitorais descritas no Art. 17-A.

---

### **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Art. 18º** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira e patrimonial da Liga, composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 19º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, registros e documentos financeiros da Liga;
  - II. Emitir parecer sobre as contas anuais e os balanços apresentados pela Diretoria;
  - III. Denunciar à Assembleia Geral eventuais irregularidades na gestão financeira;
  - IV. Aprovar ou reprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria.
- 

## **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS**

**Art. 20º** O patrimônio da Liga será constituído por:

- I. Contribuições e taxas pagas pelas equipes filiadas;
- II. Doações, subvenções, auxílios e patrocínios recebidos;
- III. Receita gerada pela realização de eventos, competições e outras atividades promovidas pela Liga;
- IV. Quaisquer outros bens e valores adquiridos por meio legítimo e que venham a integrar o patrimônio da Liga.

**Art. 21º** O orçamento da Liga será elaborado anualmente pela Diretoria e submetido à aprovação da Assembleia Geral, respeitando os princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

**Art. 22º** Todos os recursos da Liga serão destinados exclusivamente ao cumprimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer vantagens financeiras a seus membros.

---

## **CAPÍTULO VI - DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 23º** A Governança da Liga 3 Colinas de Basquetebol será pautada pelos princípios de transparência, responsabilidade, ética e participação democrática de todas as equipes filiadas, garantindo uma gestão eficiente, colaborativa e comprometida com o desenvolvimento do basquetebol.

---

## Seção I - Princípios Gerais de Governança

**Art. 24º** A Liga adotará mecanismos de governança que assegurem:

- I. Transparência na gestão financeira, com a prestação de contas periódica e apresentação de relatórios anuais à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- II. Igualdade de participação nas decisões, respeitando o direito de voz e voto das equipes filiadas;
- III. Ética e integridade nas relações entre a Liga, equipes filiadas, patrocinadores, atletas e demais parceiros;
- IV. Responsabilidade social e esportiva, promovendo a prática do basquetebol de forma inclusiva e incentivando o respeito aos valores esportivos.

**Art. 25º** A Liga criará um Código de Ética e Conduta, que será elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, sendo de cumprimento obrigatório por todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, equipes filiadas, atletas e parceiros, contendo normas claras de comportamento, regras de conflito de interesses e diretrizes para a preservação dos princípios da Liga.

---

## Seção II - Da Transparência

**Art. 26º** A transparência será garantida por meio da publicação periódica de informações relevantes sobre a administração da Liga, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Relatórios de atividades;
- II. Balançetes financeiros e prestação de contas;
- III. Regulamentos de competições e eventos promovidos pela Liga;
- IV. Deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

**Art. 27º** O acesso às informações financeiras da Liga será disponibilizado a qualquer equipe filiada, que poderá solicitar cópias de documentos, relatórios e balançetes, devendo a Diretoria atender às solicitações dentro de prazo razoável e previamente estabelecido pela Assembleia Geral.

---

## Seção III - Da Responsabilidade da Diretoria

**Art. 28º** A Diretoria é a principal responsável pela implementação e cumprimento das normas de governança da Liga, devendo:

- I. Garantir a gestão eficiente dos recursos financeiros e patrimoniais;
  - II. Implementar boas práticas de governança, pautadas em transparência, responsabilidade e prestação de contas;
  - III. Zelar pela ética e integridade das relações institucionais da Liga;
  - IV. Responder solidariamente por quaisquer atos que venham a comprometer a sustentabilidade financeira ou reputacional da Liga.
-

#### **Seção IV - Da Participação e Controle**

**Art. 29º** As decisões estratégicas da Liga, incluindo aprovação de orçamentos, modificações estatutárias e alterações de regulamentos, deverão ser deliberadas em Assembleia Geral, garantindo a participação de todas as equipes filiadas.

**Art. 30º** As equipes filiadas poderão constituir comissões ou grupos de trabalho para avaliar propostas e decisões da Diretoria, com o intuito de fortalecer o controle interno e assegurar a participação coletiva na gestão da Liga.

**Art. 31º** A Liga poderá instituir um Comitê de Governança, composto por membros independentes e representantes das equipes filiadas, cuja função será garantir a implementação das melhores práticas de governança, avaliar a conformidade das ações da Diretoria com o Estatuto e o Código de Ética e Conduta, e sugerir melhorias no modelo de governança.

---

#### **Seção V - Da Convocação de Deliberações**

**Art. 32º** O Presidente da Liga 3 Colinas de Basquetebol tem o direito de convocar, ex officio, assembleias, reuniões extraordinárias ou qualquer outro tipo de deliberação necessária para o bom andamento das atividades da Liga, a qualquer momento, mediante comunicação oficial aos membros filiados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 33º** As equipes filiadas poderão solicitar a convocação de assembleias ou reuniões extraordinárias, desde que a solicitação seja feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com justificativa fundamentada e apresentação formal à Diretoria.

**Art. 34º** As modificações do presente Estatuto ou do Regulamento das Competições deverão ser aprovadas em assembleia, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, conforme decisão da diretoria, desde que todos os membros filiados sejam notificados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º: As deliberações sobre alterações no Estatuto ou no Regulamento das Competições somente serão consideradas válidas se obtiverem o apoio de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes ou representados, seja de forma presencial ou virtual.

§ 2º: O Presidente pode solicitar modificações ex officio, sem a necessidade de apoio prévio dos filiados.

§ 3º: As equipes filiadas poderão solicitar alterações no Estatuto ou no Regulamento desde que apresentem o apoio de 1/3 (um terço) dos membros, devendo formalizar o pedido junto à Diretoria para inclusão na pauta da próxima assembleia.

---

## Seção VI - Da Comissão de Arbitragem

**Art. 35º** A Comissão de Arbitragem de todos os campeonatos organizados pela Liga 3 Colinas de Basquetebol será uma entidade independente, com total autonomia para nomear árbitros, organizar escalas e aplicar as regras previstas nos regulamentos de competições.

§ 1º: A Comissão de Arbitragem não responde diretamente à Liga em termos de interferência ou decisões sobre a condução técnica das partidas, devendo apenas seguir os regulamentos previamente aprovados e as normas da modalidade.

§ 2º: Qualquer contestação ou revisão de decisões tomadas pela arbitragem durante as competições deverá ser tratada pela Comissão de Arbitragem, sendo vedada a intervenção direta da Diretoria da Liga ou de seus membros.

§ 3º: A composição e a escolha dos membros da Comissão de Arbitragem deverão seguir critérios de imparcialidade, competência técnica e ética, sendo a comissão responsável pela gestão autônoma das questões ligadas à arbitragem.

§ 4º: Em caso de controvérsias entre as decisões da Comissão de Arbitragem e as normas da Liga, será instaurado um processo de mediação conduzido por um mediador designado pela Assembleia Geral, com o objetivo de resolver a disputa de maneira amigável e evitar litígios ou disputas internas.

---

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 36º** A estruturação completa da Liga 3 Colinas de Basquetebol em conformidade com as disposições deste Estatuto, incluindo todos os aspectos organizacionais, administrativos e operacionais, será realizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação e divulgação deste Estatuto.

**Art. 37º** Durante o período de transição, a Diretoria poderá adotar medidas provisórias necessárias para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto.

---

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das equipes filiadas presentes.

**Art. 39º** A dissolução da Liga só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das equipes filiadas.

§ 1º: A destinação do patrimônio remanescente será feita a outra entidade de caráter esportivo ou social com fins semelhantes, após o pagamento de todas as dívidas e obrigações da Liga, respeitando-se os direitos de eventuais credores.

**Art. 40º** Os casos omissos ou dúvidas de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Liga.



**Art. 41º** Este Estatuto entra em vigor na data de publicação e divulgação.

**CÁSSIO MARCELO GOULART DAVID**

Diretor de Torneio e Presidente Transitório da L3C